

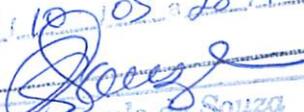


ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 504.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

C (n) presente: LEI  
foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal nº 021/05  
no período de 28/10/05 a 28/11/05

  
Edinaldo Paulo de Souza  
Dir. Depto. De Adm.  
Port. Nº 003/05

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA DOCUMENTAR ÁREAS DO  
PERIMETRO URBANO DA CIDADE  
DE CORUMBIARA E SEUS  
DISTRITOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a documentar as áreas do perímetro urbano da cidade de Corumbiara por regularização do adensamento urbano, nos termos da Lei Municipal 392 de 20/10/2003.

Artigo 2º - O município por meio da Prefeitura Municipal, deverá observar fielmente quanto à ocupação e utilização das áreas a ser documentadas, se estão cumprindo as exigências da Lei Complementar nº 34 de 27 de maio de 2002, e os códigos de Obras e Postura do Município.

Artigo 3º - O município deve utilizar, o Instrumento Particular de Compra e Venda, com poderes de Escrituração e Registro, conforme Artigo 30, Inciso I e VIII da Constituição Federal.

Artigo 4º - O município deve efetuar a venda por lotes urbanos ou partes de acordo com o código de postura do Município, nos valores até 10% (dez por cento) do valor venal, estabelecido pelo Município e recolhidos o ITBI e IPTU referente ao mesmo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

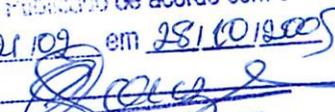
Corumbiara -RO, 28 de Outubro de 2005



SILVINO ALVES BOAVENTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 021/05 em 28/10/2005

  
Edinaldo Paulo de Souza  
Dir. Depto. De Adm.  
Port. Nº 003/05